



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG
CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br
Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI N. 1.087 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pedrinópolis e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024.

O PREFEITO DE PEDRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Pedrinópolis, no valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), conforme dotações abaixo identificadas:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 009 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Esportes

Subunidade 001 – Fundo Municipal de Cultura

Função 13 – Cultura

Sub-função 392 – Difusão Cultural

Programa 0270 – Promoção de Eventos Artísticos Culturais

Atividade 2.0154 – Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc

30.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$: 7.100,00

Fonte: 1.719 – *Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022*

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 009 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Esportes

Subunidade 001 – Fundo Municipal de Cultura

Função 13 – Cultura

Sub-função 392 – Difusão Cultural

Programa 0270 – Promoção de Eventos Artísticos Culturais

Atividade 2.0154 – Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc

40.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$: 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG
CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br
Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Fonte: 1.719 – *Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022*

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais Especiais de que trata o artigo 1º desta Lei, provirão de excesso de arrecadação no exercício de 2024, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, na fonte 1.719.00 – **Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**), com a edição do competente decreto pelo Chefe do Executivo.

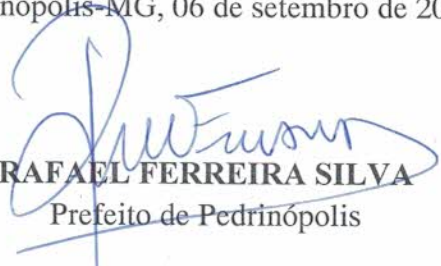
Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente no exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis-MG, 06 de setembro de 2024


RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.087 de 06 de setembro de 2024**, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.
Em, 06.09.2024

Visto:

Servidor Responsável


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal